



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 280/77

(Revogada pela Lei nº 374, de 2.7.1980)

DATA: 12 de setembro de 1977.

SÚMULA: Autoriza a doação de imóveis para a A.P.M.I. - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Pato Branco, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à A.P.M.I. - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Pato Branco, parte do lote urbano nº 08, da quadra 63, com área de 563,75m² (quinhentos e sessenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) para nele instalar uma "Creche".

Art. 2º - A A.P.M.I. - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Pato Branco, deverá realizar a construção a que alude o artigo anterior, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da escrituração pública de doação.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no artigo anterior, acarretará o desfazimento da doação e conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de setembro de 1977.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL